

## Leis e Decretos

---

### Decreto N.º 7873, de 13 de Maio de 2014

---

*"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12, DO DECRETO Nº 7.813, DE 12 DE MARÇO DE 2014".*

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa o art. 12, do Decreto nº 7.813, de 12 de março de 2014, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12. O docente eventual será remunerado em importância correspondente às horas/aula por ele efetivamente ministradas, acrescida de adicional eventualidade para trabalho pedagógico individual, no valor de R\$20,00 (vinte reais) por dia trabalhado.

§1º O valor da hora/aula da prestação de serviço será de R\$13,91 (treze reais e noventa e um centavos) ao profissional com formação de nível médio e R\$ 15,33 (quinze reais e trinta e três centavos) ao profissional com formação de nível superior.

§2º Os valores referidos no "caput" e no §1º deste artigo serão corrigidos de acordo com o reajuste de salário anual.

§3º A prestação de serviço nos termos da Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2013, não caracteriza vínculo empregatício do docente com a Administração Municipal, não fazendo jus ao recebimento de:

- I – 13º e 14º salários;
- II – abono produtividade;
- III – férias anuais;
- IV – cesta básica;
- V – vale transporte;
- VI – qualquer outro benefício previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri."

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de maio de 2014.**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Barueri**

